



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 910/93

Súmula: Declara como **ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO** o **Jornal DIÁRIO DA MANHÃ** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarado como “**ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**“, para publicação de Leis, Decretos, Editais e Resoluções da Câmara o **Jornal DIÁRIO DA MANHÃ** editado pela Editora Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa.

Artigo 2º - Para publicação de atos municipais de caráter interno, publicidades e outros atos, bem como, também os atos descritos no artigo 1º da Presente Lei, será utilizado o **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL**, nos termos da Lei nº. 195/69 de 02 de abril de 1969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 05 de abril de 1993.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -